

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0048 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA: PDL 02 - 0048 / 2011 DE 30/06/2011

PROMOVENTE: VEREADOR ARSELINO TATTO

E M E N T A: REVOGA, EM TODOS OS SEUS TERMOS O DECRETO Nº 52.355, DE
01 DE JUNHO DE 2011, DE AUTORIA EXECUTIVO.
(DECRETO QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEIS
PARTICULARES SITUADOS NO DISTRITO DE CIDADE DUTRA,
SUBPREFEITURA DE CIDADE ADEMAR, NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO
DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

RECEBIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 02 AGO 2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º

Câmara, Just. e Leg. Participa

PREZIDENTE

JOSE POLICE NETO

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, DECRETO N.º. 52.355 DE 01 DE JUNHO DE 2011 de autoria do Prefeito do Município de São Paulo, Gilberto Kassab, que declara de utilidade pública, imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, as Comissões competentes, em

Arselino Tatto
Vereador

Folha nº 01 do anexo —
do proc. nº 02-48 de 2011
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

02 - PDL
02- 00048/2011

Revoga, em todos os seus termos o **DECRETO N.º 52.355 DE 01 de junho de 2011**, de autoria Executivo.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
02 AGO 2011
SGP.42

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
a 2 e folha de informação
sob nº 3. 3...1...2...1...1
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do anexo —
do proc. nº 02-48 de 2011
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

JUSTIFICATIVA

Pretende este Projeto de Decreto Legislativo revogar o DECRETO Nº. 52.355 DE 01 DE JUNHO DE 2011 de autoria do Prefeito Do Município de São Paulo, Gilberto Kassab, que declara de utilidade pública, imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil.

De acordo com o art. 14, XIII da Lei Orgânica do Município c/c art. 236 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o projeto de decreto legislativo é o instrumento apto a ser utilizado nas hipóteses em que o Poder Executivo exorbita de sua competência regulamentar e usurpa a competência legislativa desta Casa, fato que se verificou através da edição do Decreto em análise.

Fato é que este Decreto é um flagrante atentado ao interesse público, tendo em vista que na área declarada de utilidade pública para desapropriação no referido instrumento, existem aproximadamente mais de 100 moradias legalizadas e constituídas há mais de 30 anos e, retirar estas famílias abruptamente, sem qualquer comunicação ou negociação prévia, é uma afronta à lei e ao estado democrático de direito.

Tais motivos é que nos dão certeza de que contaremos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta propositura e a conseqüente sustação deste Decreto Legislativo.


Arselino Tatto
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº3.....

do processo nº02-48..... de 20.....31.8.11..... (a)02.....

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

05/08/2011
[Signature]
JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22



Câmara Municipal de
Bragança
N.º 04409. S.º 29/11/12
Assinatura do Presidente da Assembleia
Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

04
Folha nº 04 de 04
Processo nº 48/11
Santo Maria S. Ferreira
Reg. 180.396

PDL nº 0048/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação e no site www.al.sp.gov.br, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Decreto Municipal nº 52.355, de 1º de junho de 2011, que declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil;

- Decreto Municipal nº 52.558, de 11 de agosto de 2011, que revoga o Decreto nº 52.355, de 1º de junho de 2011.

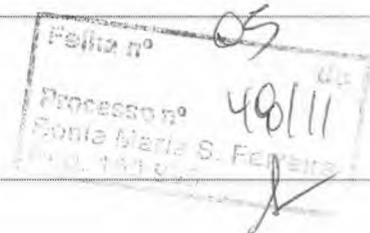
Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

Tendo em vista a vigência do Decreto Municipal nº 52.558, de 11 de agosto de 2011, que revogou o Decreto Municipal nº 52.355, de 1º de junho de 2011, o qual, por sua vez, era objeto de revogação pelo presente PDL 0048/11, constata-se a perda do objeto desta propositura. Envio a SGP.22 para as providências cabíveis e remessa à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para que esta opine pela sua inconstitucionalidade e ilegalidade face ao disposto no artigo 111 da Constituição do Estado de São Paulo e no artigo 81 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e pelo seu posterior arquivamento.

São Paulo, 27 de novembro de 2012

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**Pesquisa : **52355**Total de referências : **1****1/1**Título: DECRETO Nº 52.355 01/06/2011 ([ver documento](#))

Revogado(a)

Ementa: Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil.

Revogação: Decreto nº 52.558/2011- Revoga este Decreto. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)



DECRETO Nº 52.355, DE 1º DE JUNHO DE 2011

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil, contidos na área de 1.530,00m² (mil quinhentos e trinta metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1, indicado na planta P-31.339-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada no processo administrativo nº 2011-0.145.871-9.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de junho de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de junho de 2011.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**Pesquisa : **52558**Total de referências : **1****1/1**Título: DECRETO Nº 52.558 11/08/2011 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Revoga o Decreto nº 52.355, de 1º de junho de 2011.

Revogação: Revoga o Decreto nº 52.355/2011. ([ver documento](#))Legislação explicativa: Decreto nº 52.355/2011 - Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

PUBLICADO DOC 12/08/2011, p. 1 c. 1



DECRETO Nº 52.558, DE 11 DE AGOSTO DE 2011

Revoga o Decreto nº 52.355, de 1º de junho de 2011.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 52.355, de 1º de junho de 2011, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de agosto de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

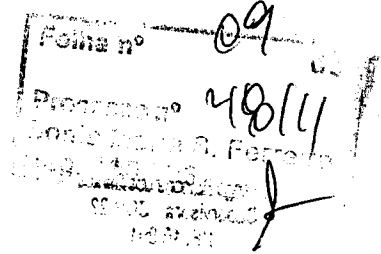
CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de agosto de 2011.

PUBLICADO DOC 12/08/2011, p. 1 c. 1



DECRETO Nº 52.558, DE 11 DE AGOSTO DE 2011

Revoga o Decreto nº 52.355, de 1º de junho de 2011.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 52.355, de 1º de junho de 2011, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de agosto de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de agosto de 2011.

A Comissão de *Justiça*
Em *30/11/12*
Solange
Solange Ratinho dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) neste data documento(s) rubricado(s)
sob nº 10 e folha de informação nº

30/11/12
Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 02-48 de 20 11 30 11 12 (a)

Gabriel da S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF: 11.317

RECEBIDO

**Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa**

Em 30/11/12 às 16:00

Gabriel da S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF: 11.317

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 04/12/12

Presidente

Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do §3º do artigo 63 do R.I.

**RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO**

EM 04/12/12 AS 18:17h

POR José

SAÍDA:

AS:

h

ASS.:

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
n° 11

Em 02/01/93
lp
Lillian Bueno Alba
RF 10.933



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do PDL-02-048/2011 em 02/01/2013

(a) Lillian Bueno Alba
RF 10.933

À
SGP.33
Para arquivamento.
No termos do artigo 275 do Regimento Interno
São Paulo, 02/01/2013.

Lillian Bueno Alba
RF 10.933

MFN 124209

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo encerrado com	<u>11</u> folhas.
Arquivado em	<u>14/01/2013</u>

Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33

1-1

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....12.....e folha de informação
sob nº.....13.....14/03/2013

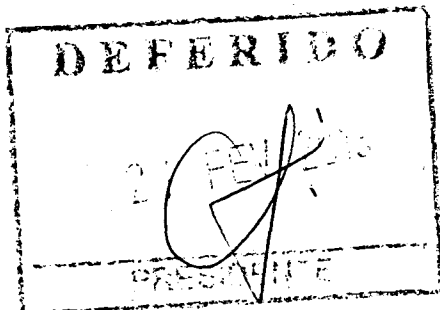
Eliete L.S.
Eliete Lopes Silveira
RF 11.393 - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 12 do Processo
nº 02.48 de 2011

Ellete L.S.
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00091/2013

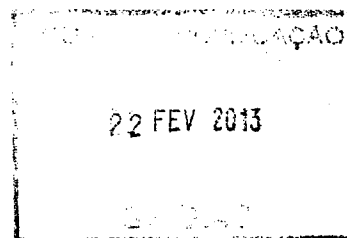
Sr. Presidente,

REQUEIRO nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir:

Ver. Arselino Tatto

PL 343/91, PL 344/91., PL 345/91, PL 346/91, PL 366/91, PL 421/91, PL 438/91, PL 440/91, PL 535/91, PL 536/91, PL 537/91, PL 563/91, PL 606/91, PL 613/91, PL 632/91, PL 009/92, PL 40/92, PL 41/92, PL 52/92, PL 57/92, PL 148/92, PL 245/92, PL 12/93, PL 13/93, PL 18/93, PL 39/93, PL 40/93, PL 46/93, PL 63/93, PL 73/93, PL 79/93, PL 100/93, PL 142/93, PL 143/93, PL 178/93, PL 303/93, PL 327/93, PL 524/93, PL 299/93, PL 659/93, PL 740/93, PLO 01/93, PLO 002/93, PLO/93, PR 002/93, PL 350/94, PL 029/95, PL 206/95, PL0272/95, PL 276/95, PL 673/95, PL 722/95, PL 915/95, PL 946/95, PL 1181/95, PL 1242/95, PL 619/96, PL 383/97, PL 453/97, PL 500/97, PL 734/97, PL 894/97, PL 245/98, PL 708/98, PL 452/99, PL 179/00, PL 180/00, PL 242/01, PL 676/01, PL 036/02, PL 218/02, PL 251/02, PL 404/02, PL 480/02, PR 018/02, PR 019/02, PL 335/03, PL 337/03, PL 006/04, PL 334/04, PL 435/04, PL 437/04, PL 441/04, PL 495/04, PL 571/04, PL 272/05, PL 381/05, PL 799/05, PR 014/05, PR 026/05, PL261/06, PL 412/06, PL 478/06, PL 489/06, PR 006/06, PL 300/09, PL 730/09, PL 082/10, PL 232/10, PDL 048/11, PL 234/11, PL 245/11, PL 321/12, PL 322/12, PL 324/12, PL 335/12, PL 344/12, PL 360/12, PL378/12, PL 430/12 e PR 011/12

Sala das Sessões, em



Alfredinho
Ver. Alfredinho

Líder da Bancada do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº

02.48

de 20.11

14, 03

2013

(a)

Elie L.S.

Elie Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0091/2013.

13/03/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0091/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

14/03/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

18/03/13

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

ST. 11.11.13
rubrica de Arquivo Geral
VPL 11.11.13

À Comissão de:

Justiça

08 / 04 / 13

Solange

Solange Raimone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 08/04/13 às 19:00 01/05
RF
Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

do Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Alessandro Guedes
Para Relatar:
Sup. da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 08/04/2013
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.t.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 09/04/2013 AS 14 h 42
POR Wj
SAÍDA: 12/04/13 AS: 11 h ASS.: [assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 15/04/13 AS 16:54
POR Jore
SAÍDA: 16/04/13 AS: 16 h ASS.: Al

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 1426 e folha de informação nº 01/05/13
Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00679/2013

pdI0048-11

Folha nº 14 do
Processo nº 02-48/11
Gabriel S. M. Ribeiro
RF. 11.317 - SGP-12 *sa*

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0048/11.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que revoga em todos os seus termos o Decreto nº 52.355, de 01 de junho de 2011, de autoria do Poder Executivo.

De acordo com a justificativa que acompanha a proposta, o decreto que se pretende sustar é um atentado ao interesse público, tendo em vista que na área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação existem mais de 100 (cem) moradias legalizadas e constituídas há mais de 30 (trinta) anos, constituindo afronta à lei e ao Estado Democrático de Direito retirá-las do local sem qualquer comunicação ou negociação prévia.

O decreto legislativo é o instrumento apto a ser utilizado nas hipóteses em que o Poder Executivo exorbita de sua competência regulamentar e usurpa a competência legislativa da Câmara.

Inicialmente deve ser lembrado que *"os decretos ou regulamentos de execução costumam ser definidos como regras jurídicas gerais, abstratas e impessoais, editadas em função de uma lei, concernentes à atuação da Administração, possibilitando a fiel execução da lei a que se referem. A Constituição de 1988 expressamente prevê a edição de regulamentos de execução em seu art. 84, IV. Segundo esse dispositivo, compete privativamente ao Presidente da República expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis." (...)* *"Os decretos de execução, uma vez que necessitam sempre de uma lei prévia a ser regulamentada, são atos normativos ditos secundários (o ato primário é da lei, pois deflui diretamente da Constituição); situam-se hierarquicamente abaixo da lei, a qual não podem contrariar, sob pena de serem declarados ilegais. A própria Constituição, em seu art. 49, inciso V, atribui competência ao Congresso Nacional para 'sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar' "* (in Direito Constitucional Descomplicado, Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino, Ed. Método, 4ª edição, pág. 587).

Importa ressaltar, também, que a partir da Emenda Constitucional nº 32/2001, passou a existir autorização expressa na Constituição, em seu art. 84, VI, para que o Presidente da República disponha sobre organização e funcionamento da Administração Federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, e proceda à extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos, diretamente mediante decreto.

Portanto, hoje, a Constituição Federal expressamente prevê a edição de decretos como atos primários, diretamente hauridos de seu texto, independentemente de lei.

Conforme ensinam Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino, *"os decretos previstos nessa Emenda (art. 84, VI, da Constituição) são atos de efeitos internos, dispondo sobre a*

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pdl0048-11

organização e funcionamento da Administração e a extinção de cargos vagos, embora, indiretamente, tenham reflexos para os administrados em geral" (ob. cit. págs 590/591).

Assim, podem ser sustados tanto os decretos que sob o pretexto de dar cumprimento a uma lei inovem a ordem jurídica, quanto aqueles que autonomamente editados regulam matéria reservada à lei.

Fixada a competência da Câmara para a matéria, partiremos para a análise do caso concreto.

Pois bem, por meio do Decreto nº 52.355, de 01 de junho de 2011, o Poder Executivo declarou de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil.

Todavia, posteriormente à apresentação da propositura ora em estudo, que ocorreu em 30/06/11, o Poder Executivo editou o Decreto nº 52.558, de 11 de agosto de 2011, revogando, em todos os seus termos, o Decreto nº 52.355/11, o que realça a inadequação do Decreto que se pretende revogar e, outrossim, a sintonia do presente projeto com o ordenamento jurídico vigente.

Destarte, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

08/05/13

ANTONIO GOULART

ABOU ANNI

ALESSANDRO GUEDES

ARSELINO TATTO

CONTE LOPES

EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

LAÉRCIO BENKO

SANDRA TADEU

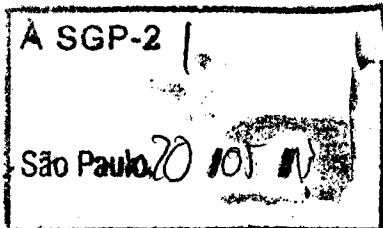
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 20/05/17

Pág. 112 Col. 4

Conferido

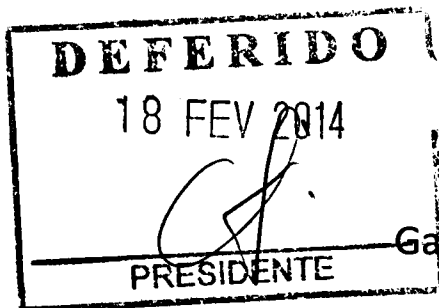
Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317



Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

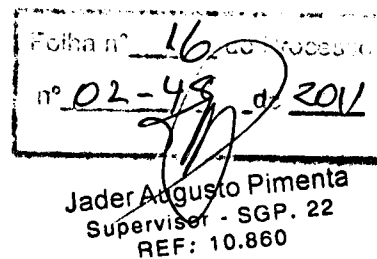
Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 16
Em 21/07/2017
Ass: [Signature]

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto



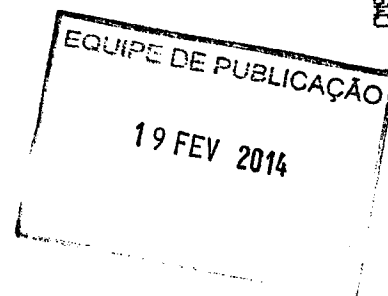
REQUERIMENTO Nº /2014

13 - RDS
13- 00167/2014

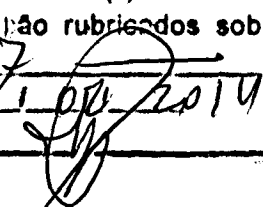
Em conformidade com a alínea "a" do artigo 274 da Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991, requeiro a retirada do PDL nº 48/2011.


Arselino Tatto
Vereador

SRM/srm



CMSP - SGP.22 - 18/02/2014 - 14:54 - 006677 - 1/1

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
n° 17
Em 27.10.2014
Ass: 

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860



CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº .17

do processo nº 02 - 48 - de 2011, 21/02./2014. (a)

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

À SGP-33 – Sr(a). Supervisor(a),

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

21/02/2014

Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Registrado em 6410312063 Arquivado novamente em 0610312034 Com 17 folhas.
--

Ellete L. S.
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33